

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 901, DE 03 DE ABRIL DE 2008 =

A cidadã SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade, a área de terreno contendo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), destinada a incorporação de lotes urbanos para fins residenciais, **matriculada no Cartório de Registro e Imóveis e Anexos da Comarca de Osvaldo Cruz sob o nº 17.291**, de propriedade de **Antônio Villas Martins**, dentro das seguintes medidas e confrontações:

*Propriedade com uma área de 30.000,00m² ou 1,2ha com as seguintes confrontações: (conforme croqui anexo); iniciando no marco “1” (marco de partida) cravado na divisa da Rua: **ANDRELAINE PRAVATO** e na Estrada **SLM 349**, que liga Salmourão à Fazenda Tamara, daí segue com rumo de 58° 25'NE, percorrendo no sentido horário em uma distância de 151,23m, confrontando com a estrada **SLM 349**, até encontrar com o marco “2”, a seguir defletindo à direita com o rumo de 52° 20'SE, em uma distância de 185,48m, confrontando com a propriedade do Sr. **ANTÔNIO VILLAS MARTINS**, até encontrar com o marco “3” a seguir defletindo à direita e com o rumo de 37° 00'SW, em uma distância de 140,79m, confrontando com a propriedade de **ANTÔNIO VILLAS MARTINS**, até encontrar com o marco “4”, a seguir defletindo à direita e com o rumo 52° 20'NW, percorrendo uma distância de 240,70m, confrontando com o perímetro urbano e a Rua: **ANDRELAINE PRAVATO**, até encontrar o marco “1” (ponto de partida).*

Artigo 2º - Será de responsabilidade do proprietário do imóvel especificado no artigo 1º, a terraplanagem da área onde serão implantados os lotes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 03 de abril de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 14/2008, de 03 de abril de 2.008.